

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo determinação da Câmara de Graduação, através da Resolução Nº 23/CGRAD/2014 de 15/10/2014, declara que estarão abertas, no período de **03 de novembro de 2014 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2014**, as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial, com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempos-Universidade na UFSC, Campus João David Ferreira Lima, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, e Tempos-Comunidade (períodos de atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) prioritariamente nos municípios de Biguaçu, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Tijucas, Santo Amaro da Imperatriz, Garopaba, Imaruí, Imbituba e outros do entorno, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015 a candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

## 1. DA VALIDADE

Os resultados do Concurso Vestibular para o qual se abrem inscrições por meio deste Edital são válidos apenas para ingresso na UFSC no primeiro semestre do ano letivo de 2015, para o seguinte curso:

| Nome do Curso   | Código do curso | Número de Vagas* | Ato de Criação do Curso ou Reconhecimento |
|---|-----------------|------------------|---|
| Educação do Campo - Licenciatura - Área das Ciências da Natureza e Matemática | 334             | 120              | Resolução nº 006/CEG/2009                 |

\* Em atendimento ao Edital SESU/SETEC/SECADI nº 2/2012

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**2.1** - A inscrição no Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática será realizada somente via internet.

**2.2** - Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- entrar no site [www.educacaodocampo2015.ufsc.br](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br), no período de **03 de novembro de 2014 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2014**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição;
- imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), usando o Boleto Bancário, até o dia **09 de dezembro de 2014**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo

das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

**2.3** – Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2015 – Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei n. 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

**2.4** – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* **[www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao)**, no período de **03 a 17 de novembro de 2014**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o Número de Identificação Social – NIS.

**2.4.1** – Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**2.5** – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei n. 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I – Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II – Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

**2.5.1** – Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

**2.5.1.1**– Acessar e preencher formulário próprio, disponível no *site* **[www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao)**, no período de **03 a 17 de novembro de 2014**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 2.5 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 2.5 deste Edital. Esses documentos serão contrastados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

**2.5.1.2** – Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período especificado.

**2.6** – O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **21 de novembro de 2014**, no *site* **[www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br/isencao)**.

**2.6.1** – Não caberá recurso referente às solicitações indeferidas.

**2.6.2** – Os candidatos que tiverem sua solicitação **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

**2.6.3** – Os candidatos cuja solicitação de isenção for **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa devida, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o boleto impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o *site* **[www.educacaodocampo2015.ufsc.br](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br)**.

**2.7** - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não

efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

**2.8** - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar.

**2.8.1** - Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

**2.9** - Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data **da matrícula dos classificados** somente poderão realizar a prova do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo como **Candidatos por Experiência, NÃO concorrendo à classificação**.

**2.10** - Cada candidato terá direito a apenas **uma** inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

**2.11** - A “Confirmação da Inscrição” de todos os candidatos, contendo os dados informados na inscrição e o local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada a partir de **30 de janeiro de 2015**, no *site* [www.educacaodocampo2015.ufsc.br](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br), *link* “Confirmação da Inscrição”.

**2.11.1** - A “Confirmação da Inscrição” deverá ser impressa pelo candidato e levada para realização da prova, sendo responsabilidade do candidato providenciá-la.

**2.12** - A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1** - O Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática oferece 120 vagas, conforme especificado no item 1 deste Edital.

**3.2** - As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática serão preenchidas observando-se o Programa de Ações Afirmativas, conforme disposto na Resolução 41/CUn/2014, de 19 de agosto de 2014, e serão assim distribuídas:

I - **63 vagas** serão destinadas à classificação geral;

II - **45 vagas** serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino, assim subdivididas:

1) **23 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

a) **4 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) **19 vagas** são destinadas aos demais candidatos.

2) **22 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

a) **4 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

b) **18 vagas** são destinadas aos demais candidatos.

III - **12 vagas** serão destinadas a candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino;

**3.3** – Para concorrer às vagas previstas no inciso II do item 3.2 o candidato deverá ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**3.3.1** – Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (inciso II.1 do item 3.2), conforme estabelecido nos artigos 6º e 8º da Portaria MEC 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) especificamente para esse fim.

**3.3.1.1** – As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, referente ao ingresso na UFSC no ano letivo de 2015.

**3.3.1.2** – O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

**3.3.2** – Para os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas na alínea “a” dos incisos II.1 e II.2 do item 3.2 exigir-se-á, no ato da matrícula, adicionalmente ao exigido no item 4.3.1, uma autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

**3.3.3** – O preenchimento das vagas remanescentes, referidas no inciso II do item 3.2 obedecerá ao que estabelecem o Decreto n. 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

**3.3.4** – Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

**3.4** – Para concorrer às vagas previstas no inciso III do item 3.2, o candidato deverá autodeclarar-se negro e ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**3.4.1** – Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso III do item 3.2 não seja preenchido por candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros oriundos de outro percurso escolar.

**3.4.2** – Caso as vagas remanescentes a que se refere o item 3.4.1 não venham a ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros oriundos de outro percurso escolar, elas poderão ser ocupadas por candidatos optantes pela reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, seguindo-se, caso ainda existam vagas remanescentes, os critérios estabelecidos pelo Decreto n. 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC n. 18/2012.

**3.4.3** – Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao grupo racial negro (inciso III do item 3.2), conforme o inciso II do Art. 7º da Resolução n. 41/CUn/2014, em conformidade com a Lei n. 12.711/2012 e legislação complementar, deverão, no ato da matrícula, apresentar autodeclaração de sua condição racial e, se for o caso, comprovar percurso escolar em escola pública.

**3.4.3.1** – Os candidatos que não cumprirem as exigências desta modalidade de reserva de vagas serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

**3.5** – As vagas remanescentes após a aplicação do previsto nos itens **3.3.3** e **3.4.2** serão destinadas a candidatos da classificação geral (não optantes pelo PAA/Lei das Cotas).

**3.6** – Neste concurso não serão oferecidas vagas suplementares a candidatos indígenas, uma vez que as 16 vagas previstas para tais candidatos na Resolução 041/CUN/2014, já estão sendo oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2015 (Edital n. 05/COPERVE/2014).

**3.7** – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – Escola pública:

I.1 – Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

I.2 – Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

II – Candidatos autodeclarados negros.

**3.8** – Os candidatos que não optarem por alguma das modalidades indicadas no item 3.7 concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

**3.9** – Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes do PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

**3.10** – Conforme a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **4. DA PROVA**

**4.1** - O Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática será realizado em uma única etapa, composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

| <b>Data e Horário</b>                          | <b>Disciplinas</b>  |
|--|---|
| <b>08/02/2015<br/>das 14h00min às 18h00min</b> | <b>Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas.<br/>Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas.<br/>Redação</b> |

**4.1.1** - As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do concurso.

**4.2** - A prova será realizada nas cidades de Biguaçu/SC, Paulo Lopes/SC e Rancho Queimado/SC.

**4.2.1** – No momento da sua inscrição, o candidato poderá optar por prestar a prova em qualquer uma das três cidades citadas no *caput*.

**4.2.2** - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

**4.3** - O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação da Inscrição.

**4.3.1** - Durante a prova, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira do candidato para conferência.

**4.3.2** - O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**4.3.3** - A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

**4.4** - O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h00min** e fechado às **13h45min**.

**4.4.1** - Ao adentrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

**4.4.2** - **O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

**4.5** - A prova terá início, impreterivelmente, às **14h00min**.

**4.6** - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

**4.7** - A prova terá duração total de 4 (quatro) horas.

**4.7.1** - O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h30min.**

**4.8** - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. **O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

**4.8.1** - O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

**4.9** - A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** dentro do tempo de duração da prova.

**4.9.1** - A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

**4.10** - Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de relógio (qualquer tipo), boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto nos casos previstos no item 9.8.1. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

**4.10.1** - Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados à frente na sala antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *MP-player* e *iPod* deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

**4.11** - Será excluído do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos como celular, *MP-player*, *iPod*, controle remoto e relógios (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados.

**4.12** - Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

**4.13** - O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* **www.educacaodocampo2015.ufsc.br** a partir das 19h00min do dia 08/02/2015.

## **5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES**

**5.1** - As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

**5.1.1** - Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

**5.1.2** - Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

**5.2** - A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta;
- b) modalidade escrita na variedade padrão;
- c) coerência e coesão;
- e) nível de informação e de argumentação.

**5.2.1** - Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem aos itens 6.2-a e 6.2-b. A redação dos demais candidatos será avaliada apenas para efeito de verificação de desempenho, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado, no período de até 3 (três) dias úteis após a divulgação na internet do Boletim de Desempenho.

**5.2.2** - Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

**5.2.3** - A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

**5.2.4** - Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

**5.3** - Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** - A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

**6.2** – De acordo com a Resolução nº 23/CGRAD/2014, estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

**6.3** - A classificação dos candidatos aprovados será efetuada na ordem decrescente da pontuação total obtida, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **item 6.5** deste Edital.

**6.4** - Os candidatos que, na classificação estabelecida na forma do **item 6.3**, estiverem situados dentro do limite das vagas ofertadas em cada modalidade do PAA, serão classificados para efeito de matrícula.

**6.5** - Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada modalidade do Programa de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

**6.6** - A relação de classificados será publicada em ordem alfabética, independentemente da participação ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

**6.7** - Havendo vagas remanescentes no Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições visando ao preenchimento das mesmas.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** - A data, a documentação, o local, o horário, os procedimentos e as normas para a realização da matrícula serão objeto de Portaria específica, a qual será publicada no *site* **www.educacaodocampo2015.ufsc.br**.

**7.2** - Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá recurso quanto ao conteúdo da prova e quanto ao gabarito das questões objetivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC, **pelos candidatos**, no **dia 09 de fevereiro de 2015**, sendo irrecorrível a decisão. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição, endereço para recebimento da resposta e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

**8.1.1** - Os recursos deverão ser entregues na COPERVE/UFSC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou encaminhados através do fax (48) 3721-9952 até as 18h00min do dia 09 de fevereiro de 2015.

**8.1.2** - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 serão liminarmente indeferidos.

**8.1.3** - Se houver alteração de gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** - Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nestes procedimentos.

**9.2** - Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**9.3** - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática.

**9.4** - O acesso aos grupos (salas) de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

**9.5** - A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática.

**9.6** - A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, bem como o boletim de desempenho individual dos candidatos, será divulgada pela COPERVE/UFSC no *site* **[www.educacaodocampo2015.ufsc.br](http://www.educacaodocampo2015.ufsc.br)**.

**9.7** - Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Caso essa alteração ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação ao **Departamento de Administração Escolar**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

**9.8** – O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser entregue (ou encaminhado através dos correios) na (para a) **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, até o dia **09 de dezembro de 2014**. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

**9.8.1** - O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, junto à COPERVE/UFSC, até a data supramencionada.

**9.8.2** – O candidato que não comprovar sua necessidade de condições especiais para a realização das provas através de laudo apresentado junto à COPERVE/UFSC até a data supramencionada não terá sua solicitação atendida.

**9.8.3** – As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.9** - O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do fone (48) 3721-9200.

**9.10** - As condições especiais requeridas, previstas nos itens 9.8 e 9.9, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.11** - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática. Após esse período, eles serão destruídos.

**9.12** - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 23/CGRAD/2014, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a eliminação do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2015/Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática.

**9.13** - Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

**9.14** - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 31 de outubro de 2014.

***Profa. Edite Krawulski***  
***PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC***